



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**CONTRATO Nº 020/2024**  
**EDUC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA E A EMPRESA DAIRTON SOUSA CASTRO.**

O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 74788897-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 424.720.163-87, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, nomeada pela Portaria nº 048/2023, de 01/02/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e o DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº309, Centro da Cidade de Balsas/MA em doravante e designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DAIRTON SOUSA CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 0000912018984 e CPF nº 837.029.203-82, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº 024/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Material de Informática conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA	DAIRTON SOUSA CASTRO				
CNPJ	02.854.615/0001-00				
ENDEREÇO	Rua Ritinha Pereira, nº309, Centro da Cidade de Balsas/MA				
REPRESENTANTE	DAIRTON SOUSA CASTRO				
E-MAIL	centrodosperifericosvendas@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

2	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador:04 núcleos, 04 threads, frequência mínima 3.6ghz, frequência máxima 4.2ghz ,4Mb Cache ou superior); - Memória: 4 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: 10/100Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:10 WideScreen -R	UND	1	2.000,00	2.000,00
3	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz ,9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gb/s - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal: (2) portas USB 2.0 /3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante;Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual - Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:1	UND	1	2.500,00	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

4	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 Windows Server 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia	UND	1	1.207,00	1.207,00
5	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 Windows Server 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia	UND	1	1.209,00	1.209,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

6	Impressora multifuncional laser ciclo mensal de 200 mil cópias: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Discagem Abreviada (nº de locais): 300 - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1 GB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX	UND	1	5.000,00	5.000,00
9	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Ângulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2. Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1. Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30 ~ 83 Hz. Vertical 50 ~ 76 kHz. COTA PRINCIPAL 75%	UND	1	535,00	535,00
10	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; -Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: 1ms Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4) - COTA PRINCIPAL 75%	UND	2	1.400,00	2.800,00
33	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; COTA PRINCIPAL 75%	UND	2	220,00	440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

36	Memória DDR3 - 8 GB para PC; Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz); - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V; - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Freqüência: PC3-10600 CL = 9; - Quantidade de pinos: 240; - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado; COTA PRINCIPAL 75%	UND	2	150,00	300,00
41	Pendrive 16 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 16 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs (leitura); Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	UND	2	27,70	55,40
42	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs; Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.;	UND	2	34,00	68,00
43	Placa de rede 10/100/1000; Auto-deteção de velocidades 10Mbps a 1000Mbps; - Suporta 802.1x (somente MD5); - Opera no modo bus Master de 32 bits.; - Operação Full/Half duplex; - Atende aos padrões IEEE 802.3 e IEEE802.3u; - Controle de Fluxo;	UND	3	70,00	210,00
44	Roteador wifi 1200Mbps AC . Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Freqüência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO -Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A COTA PRINCIPAL 75%	UND	2	188,00	376,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

45	Roteador wifi 1200mbps GIGABIT AC . Banda de 2,4 GHz até 300Mbps, banda de 5GHz oferece velocidades de até 867Mbps. Conexões simultâneas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total disponível - 4 antenas externas. Suporte ao modo Access Point para criar um novo ponto de acesso Wi-Fi - Conectividade Gigabit - 01 porta WAN Gigabit e 04 portas Gigabit LAN. Especificações adicionais: Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Botões: Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK - Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PP	UND	2	219,00	438,00
46	SSD 240 Gb - Capacidade: 240 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência;; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia;; - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	UND	2	145,00	290,00
47	SSD 480 Gb - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência;; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia;; - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	UND	2	214,00	428,00
50	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica:Teclas extra macias ao toque. 107 teclas. Conexão USB Plugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade:Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	UND	8	35,00	280,00
55	Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	UND	30	89,00	2.670,00
58	Toner p/ impressora Samsung m4070	UND	30	119,00	3.570,00
59	Toner p/ impressora Hp mfp 432 fdn	UND	60	89,00	5.340,00
66	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	10	77,00	770,00
67	Cartucho de Tinta 664 colo	UND	10	81,00	810,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

68	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	10	89,00	890,00
69	Cartucho de Tinta 122 colo	UND	10	108,00	1.080,00
72	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	10	145,00	1.450,00
73	Cartucho de Tinta 60 colo	UND	10	165,00	1.650,00
80	Recarga de toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	UND	60	59,00	3.540,00
84	Recarga de toner p/ impressora Samsung m4070	UND	50	43,00	2.150,00
85	Recarga de toner p/ impressora Hp mfp 432 fdn	UND	20	44,00	880,00
VALOR TOTAL R\$					42.936,40

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.936,40 (Quarenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE  
12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 5.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 5.3 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedor providencie as medidas saneadoras.
- 5.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas.
- 5.5 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 8.1 A entrega deverá ser feito em locais previamente designados pela administração, na sede do Município.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, requisitará o fornecimento por escrito à licitante contratada, que o fará de 48 horas, no local designado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade contratada.

*Deive*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. O Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal de Educação.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 10.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 10.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 10.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 10.4 Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 10.6 Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 10.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 10.8 Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 10.9 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 10.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 10.11 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

- 12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Colinas – MA, 10 de janeiro de 2024.

  
Rosilda Silva Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

DAIRTON SOUSA      Assinado de forma digital por  
CASTRO:02854615      DAIRTON SOUSA  
000100                  CASTRO:02854615000100  
   Dados: 2024.01.10 15:23:41  
   -03'00'

Dairton Sousa Castro  
Representante Legal  
CONTRATADO

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: be3bab518b787cb7d91941e32f5dac78

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 020/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua Secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº 309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Fornecimento de Material de Informática, conforme a Ata de Registro de Preços nº 024/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 42.936,40 (Quarenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 0f01032fe320906c1966e8f71ae6ba5e

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 021/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.854.615/0001-00 sediado Rua Ritinha Pereira, nº309, Centro, Balsas/MA. OBJETO: Fornecimento de Material de Informática, conforme a Ata de Registro de Preços nº 024/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 26.794,40 (Vinte e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.243.0124.2-071 GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.243.0124.2-078 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.243.0124.2-079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente. 08.244.0124.2-080 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.244.0052.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 10 de janeiro de 2024. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE; DAIRTON SOUSA CASTRO, CNPJ: 02.854.615/0001-00 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 1381e9118162f7ed8049eda5ce629169

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 031/2024-ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa MULTIFRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.031.122/0001-67 sediado(a) na Av. Governador Luiz Rocha, nº 07, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA, OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ar-condicionado dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.782.1202.2-043 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024. José Rego Ribeiro Prefeito Municipal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 4db30aff87eb663b68e17aa74991d00a

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 032/2024-MDE PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.950.608/0001-26 e a empresa MULTIFRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.031.122/0001-67 sediado(a) na Av. Governador Luiz Rocha, nº 07, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA. OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ar-condicionado dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas- MA, VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2024 nos termos da Lei nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024. Rosilda Silva Ribeiro Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 9caab982eababcd8323da6db37274e22